

## Averbação

Fundamento legal:

- [Lei Municipal nº 6.814, de 10/03/2011 \(artigo 32 – § 3º\)](#)

Atualidade:

A partir de 10/03/2011 não há mais possibilidade de averbar tempo de serviço prestado em outros órgãos em vínculo empregatício anteriores à Prefeitura, para fins de adicional e progressão horizontal.